



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
GILMAR ANDRETTI 19149002864

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Empresa **GILMAR ANDRETTI 19149002864**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.962.215/0001-08, sediada na Rua Vivaldino Locateli, nº 3148, Centro, CEP: 85.770-000, em Realeza/PR, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR ANDRETTI**, CPF nº *****.490.028-****, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.002443/2022-58**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores, da concessão administrativa onerosa de espaço físico de 70,93 m², localizado no Bloco A da UFFS – Campus Realeza/PR, visando a exploração de serviços de Cantina, com objetivo de fornecer lanches aos estudantes, servidores, colaboradores e ao contingente considerável de pessoas que trafegam no Campus Realeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em **12 (doze) meses**, com **início na data de 06/05/2023 e encerramento em 05/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA CESTA DE PRODUTOS

Fica reajustado o valor da Cesta de Produtos, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril de 2022 a março de 2023. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **4,650690%**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor total da cesta de produtos passa de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) para **R\$ 72,20 (setenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme detalhado abaixo:

CESTA DE PRODUTOS			
Item	Produto	Especificação	Valor máximo unitário (R\$)
01	Café preto	Café de pó, passado, copo de 180ml	R\$ 1,85
02	Café com leite integral	Café de pó, passado, adicionado de leite fluído integral, copo de 180 ml (50% café e 50% leite)	R\$ 2,10
03	Água	Embalagem com no mínimo 500ml. Ter opção com gás e sem gás.	R\$ 2,00
04	Refrigerante lata	Embalagem com, no mínimo, 350ml, oferecer, no mínimo, três sabores – ter ao menos uma versão diet (zero)	R\$ 3,70
05	Refrigerante retornável 1 litro	Embalagem com, no mínimo, 1 litro. Deverá ser ofertado, no mínimo, 2 variedades de refrigerante diariamente.	R\$ 5,25

06	Suco de fruta natural ou poupa	300ml. Oferecer, no mínimo, dois sabores. Não deve ser processado (adicionado de açúcares ou aditivos químicos) ou ultraprocessado.	R\$ 3,70
07	Misto quente	Pão de forma tradicional (50g), presunto (20g) queijo (20g)	R\$ 3,70
08	Sanduíche natural de frango	Pão integral (50g), recheio a base de frango desfiado (mínimo 40g de frango pronto), cenoura ralada (5g) e alface (15g) e requeijão light (10g)	R\$ 4,70
09	Pastel frito	Pastel com recheio a base de carne bovina moída / frango / queijo	R\$ 4,70
10	Pastel assado	Massa assada com recheio a base de carne bovina moída / frango / opção ovolactovegetariana (palmito, brócolis, queijo), (mínimo 60g de recheio pronto). Ter opção de massa integral.	R\$ 5,20
11	Pão de queijo	No mínimo 80g pronto.	R\$ 2,60
12	Salada de frutas	Embalagem de 300ml com tampa, com no mínimo 4 frutas, sem adição de açúcar ou refrigerante.	R\$ 3,15
13	Bolo doce	Fatia de no mínimo 100g, com ou sem cobertura	R\$ 3,00
14	Água de coco	Caixinha de 200 mL	R\$ 3,00
15	X Burguer	Pão de hambúrguer (50g), hambúrguer artesanal de carne moída (110g), Ovo frito (20g), queijo muçarela (20g), alface (15g), tomate (25g), milho e ervilha (20g) e maionese.	R\$ 12,35
16	Empada	Massa de empada (massa podre) (90g), recheio de frango desfiado ou palmito (60g).	R\$ 5,00
17	Pizza (pedaço) ou mini pizza	Massa de pizza (90g), recheios diversos (60g). Deverá ser ofertado no mínimo duas opções de recheios diariamente.	R\$ 4,90
18	Barra de cereais	Barra de cereal sem cobertura. Deverá ser ofertado, no mínimo 2 tipos de barra de cereal diariamente.	R\$ 1,30
Total Cesta de Produtos			R\$ 72,20

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO ALUGUEL

Fica reajustado o valor do Aluguel, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado de abril de 2022 a março de 2023. Sendo que, neste interregno de tempo, o índice mencionado foi de **0,167120%**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com base no índice supracitado, o valor do metro quadrado passa de R\$ 7,97 m² (sete reais e noventa e sete centavos por metro quadrado) **para R\$ 7,98 m² (sete reais e noventa e oito centavos por metro quadrado).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor mensal passa de R\$ 565,32 (quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 566,02 (quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)** correspondente a área atual destinada à cantina, acrescido do valor correspondente à indenização do consumo de energia elétrica e água, recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União que será emitida em nome da CONCESSIONÁRIA, perfazendo o valor total anual de **R\$ 6.792,24 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 20 de abril de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Charles Albino Schultz
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

GILMAR ANDRETTI 19149002864

Gilmar Andretti
Proprietário

Testemunha 1

Testemunha 2